



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 45-2023-L**

Data: 05 de outubro de 2023

**PARECER FINAL 70/2023**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
17 de outubro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 45/2023, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos enviada pelo Prefeito Municipal revela que a presente matéria dispõe sobre autorização para proceder a transferência de recursos, através de interferência financeira para o Município e para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Referido valor é proveniente de sobras de repasses pelo Município à Câmara Municipal, a título de duodécimo, durante os meses de janeiro a agosto do corrente ano, conforme Ofício nº 247/2023, a serem utilizados para suplementação de dotações do Orçamento Geral do Município. Desta forma, o Executivo Municipal encaminhou o presente Projeto de Lei para consecução de procedimentos legais atinentes.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 17 de outubro 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
**Presidente**

**CARLINHOS SILVA**  
**Relator**

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
**Membro**